



PROJETO DE LEI N° 024/1997

Declara de utilidade pública o Clube de Mulheres Princesa Isabel de Cabeceira Grande.

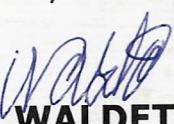
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

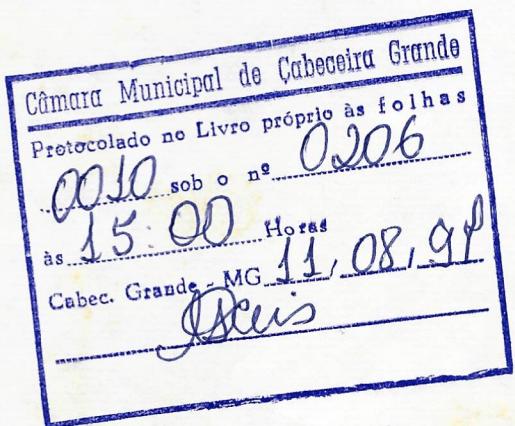
Art. 1º. É declarada de utilidade pública o CLUBE DE MULHERES PRINCESA ISABEL DE CABECEIRA GRANDE, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15.02.1985, com sede à Rua Deputado Manoel de Almeida, s/nº e foro na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.212.734/0001-41.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997.


VEREADORA WALDETH SANTANA





Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MG

Despacho

Aprovado em primeira discussão por
08 votos favoráveis, 00
votos contrários e 00 abstenções
sala das sessões 27/08/1997

J. L. Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MG

Despacho

Aprovado em segunda discussão por
08 votos favoráveis, 00
votos contrários e 00 abstenções
sala das sessões 28/08/1997

J. L. Oliveira
Presidente da Câmara



Ata da reunião de fundação do Clube de Mães de Cabeceira Grande Minas Gerais
Após vários encontros para entrosamento entre as mães incentivadas pela Senhora Vânia Regina Resende de Oliveira e o jovem Francisco Antonio Cavalcante, ambos funcionários da EMATER-MG de Unai-MG. No dia trinta de Janeiro de hum mil novecentos e oitenta e cinco, na Escola Estadual Deputado Eduardo Lucas, reunem -se as mães sob a direção da Senhora Vânia para formar a Diretoria do Clube. Após explicações da mesma sobre a importância do Clube de Mães para a Comunidade, dá-se o inicio da votação. Não é feita chapa ou dada sugestão de nomes a serem votados para os cargos exigidos. As cédulas entregues em branco e escreve-se na lousa os cargos a serem votados. Fica a escolha de cada mãe em quem votar. Após contagem dos votos que é feito pela Senhora Emilia Ramos dos Santos e Senhora Vânia. Obtem-se o seguinte resultado: eleita para presidente a Senhora Waldete Santana Costa, Vice-Presidente Senhora Terezinha Costa Vale Flôr, Primeira Secretaria Senhora Dilma Ribeiro Mariano, Segunda Secretaria Senhora Maria de Lourdes S. Tavares, Tesoureira Senhoras Calimeria Delfino Caetano e Maria Terezinha de Oliveira, Relações Públicas Vilma Ferreira da Silva e Fiscal Senhora Terezinha Maria Cardoso. As mães votantes em número de quarenta e duas (42). A Senhora Vânia apresenta à assembleia a diretoria eleita e fala sobre a união que deverá haver entre todas, e o bom relacionamento com outras entidades como: Igrejas e a Associação. A posse da diretoria fica marcada para o dia quinze de fevereiro (15). Não havendo nada mais a tratar encerra-se a sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Para constar eu Vilma Ribeiro Mariano lavrei a presente Ata que após sua aprovação será assinada por mim e pela senhora presidente.

Cabeceira Grande, 15 de Fevereiro de 1985.

Dilma Ribeiro Mariano
Dilma Ribeiro Mariano

Waldete Santana Costa
Waldete Santana Costa

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS
Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício
Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto
Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado
Cx. Postal 03 CEP 38.610 - Unai - MG

Regist. no Livro A.13 de pessoas jurídicas a Fls. 2692 sob nº 182-
Data: 28 de 02 de 1986.
Of. 1182 Pessoas Jurídicas

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**

Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício

Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto

Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados

Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unaí-MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos**

Comarca de Unaí - MG

C E R T I D A O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada, dou fé

Unaí - MG, 29 de 05 de 95



**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico para o(a) Luis Gaiá Alves e dou fé

Itabaiana Grande - MG

LUIZ GAIÁ ALVES - OFICIAL

**Cartório de Paz e Notas e do
Reg. Civil das Pessoas Naturais**
Município de Itabaiana Grande -

**Luis Gaiá Alves
Oficial**

ESTATUTO DO CLUBE DE MULHERES PRINCESA ISABEL DE CABECEIRA GRANDE-MG.



CAPÍTULO I.

DA CONSTITUIÇÃO SEDE E FORO

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

ART. 1º - O Clube de Mulheres Princesa Isabel de Cabeceira Grande, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com duração indeterminada.

ART. 2º - O Clube de Mulheres terá sua sede na comunidade de Cabeceira Grande-MG., município de Unaí-MG e foro jurídico na comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, tendo como área de atuação, a área física da comunidade.

CAPÍTULO II.

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

ART. 3º - São objetivos do Clube de Mulheres:

- a) - Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a melhoria das condições sociais, econômicas, financeiras, educacionais e sanitárias de todos os seus membros, e habitantes da comunidade.
- b) - Promover a integração entre os órgãos e as pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade.
- c) - Realizar intercâmbios entre a população da comunidade rural e urbana.
- d) - Assessorar o executivo municipal em suas atividades realizadas na área de atuação do Clube de Mulheres.

ART. 4º - Para atingir estes objetivos, o Clube de Mulheres se dedicará às seguintes atividades:

- I) - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas e outras.
- II) - Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada para manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional e seus associados.
- III) - Colaborar nos programas de extensão rural da EMATER-MG.
- IV) - Colaborar com os extensionistas na coleta de dados e outras informações sobre a situação da comunidade.
- V) - Colaborar na elaboração e execução de programas de saúde e higiene.

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**
Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício
Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriventes Juramentados
Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unai-MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos**
Comarca de Unai - MG

C E R T I D O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada, dou fé
Unai - MG, 29 de 05 de 95.

[Handwritten signature]

**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

AUTENTICAÇÃO

Confere b8 R. 8.000,00 e dou fé.

Cabeceira-Graça-MG 10/8/95

LEUZ GAIA ALVES - OFICIAL

**Certório de Paz e Notas e do Re-
gistro Civil das Pessoas Naturais**
Município de Cabeceira Grande - MG

**Luis Gaia Alves
Oficial**

- VI) - Realizar treinamento de mão-de-obra.
- VII) - Reivindicar perante autoridades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto, à saúde, energia elétrica e trans-porte rodoviário.
- VIII) - Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO III.

DAS PROIBIÇÕES

ART. ÚNICO - O Clube de Mulheres, não poderá, em hipótese alguma exercer proselitismo religioso e político - partidário, envolvendo funções dos mesmos.

CAPÍTULO IV.

DOS MEMBROS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E ELIMINAÇÃO

ART. 6º - Serão membros do Clube de Mulheres todas as pessoas integrantes da diretoria com cargos eletivos, e os demais membros, desde que seus nomes constem no livro de atas.

ART. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do membro, mediante carta dirigida à presidente, não podendo ser negada.

ART. 8º - A eliminação será aplicada pela diretoria ao membro que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. *MENSALIDADE*

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 9º - São direitos dos membros:

- I) - Votar e ser votado para membro da diretoria e do Conselho Deliberativo.
- II) - Gozar de todas as vantagens e benefícios que o Clube de mães venha lhes conceder.
- III) - Participar das reuniões e da Assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem.
- IV) - Consultar todos os livros e documentos do Clube de mães em épocas pró-priárias e oportunas.



**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**

Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício

Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto

Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira

Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados

Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unaí - MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos**
Comarca de Unaí - MG

C E R T I D A O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada, dou fé
Unaí - MG, 29/05/95.

Almeida

**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**
A U T E N T I C A Ç Ã O

Confere com o original e dou fé.

Cabeceira Grande - MG

01/08/95
LUIZ GAIA ALVES - OFICIAL

**Cartório de Paz e Notas e do Re-
gistro Civil das Pessoas Naturais**
Município de Cabeceira Grande - MG

Luis Gaia Alves
Oficial

- 85
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
- V) - Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades do Clube de Mulheres e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- VI) - Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.
- VII) - Demitir-se do Clube de Mulheres quando lhe convier.

ART. 10º - São deveres dos membros.

- I) - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria.
- II) - Respeitar os compromissos assumidos para com o Clube de Mulheres.
- III) - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bem nome e para o desenvolvimento do Clube de Mulheres.
- IV) - Cultivar a amizade entre colegas mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os mesmos.
- V) - Frequentar as reuniões do Clube de Mulheres.

SEÇÃO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 11º - O patrimônio do Clube de Mulheres será constituído de:

- I) - Pelos bens imóveis de sua propriedade.
- II) - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira.
- III) - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo dissolução do Clube de Mulheres seu patrimônio se reverterá em favor da sociedade de utilidade pública do distrito, a critério da Assembleia Geral.

Art. 12º -

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 12º - O Clube de Mulheres terá os seguintes órgãos:

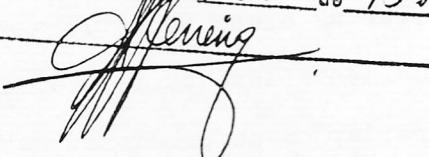
- I - Conselho Deliberativo.
- II - Diretoria.
- III - Assembleia Geral.

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**
Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício
Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados
Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Umai-MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos**
Comarca de Umai - MG

C E R T I D A O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada, dou fé
Umai - MG, 29 de 05 de 95.



**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e dou fé.

Cabeceira Grande - MG


LUIZ GAIÁ ALVES - OFICIAL

**Cartório de Paz e Notas e do Re-
gistro Civil das Pessoas Naturais**
Município de Cabeceira Grande - MG

Luis Gaiá Alves
Oficial

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO:

ART. 13º - O Conselho Deliberativo será formado por 3 membros da Comunidade, competindo-lhes:

- I) - Examinar, assiduamente a escrituração e o estado financeiro do Clube de Mulheres.
- II) - Assistir às reuniões da diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde terá voto consultivo.
- III) - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- IV) - Propor à diretoria, diretrizes e planos para o desenvolvimento comunitário.
- V) - Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela diretoria.
- VI) - Promover a grandeza do Clube de Mulheres

ART. 14º - O Conselho deliberativo será eleito pela assembleia da entidade.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA DA DIRETORIA

ART. 15º - A diretoria será composta de 6 (seis) membros:

- I) Presidente
- II) Vice-Presidente
- III) 1º Secretário
- IV) 2º Secretário
- V) 1º Tesoureiro
- VI) 2º Tesoureiro

ART. 16º - Compete à diretoria:

- I) - Reunir-se mensalmente.
- II) - Zelar para que o estatuto seja seguido rigorosamente.
- III) - Constituir comissões de prestação de serviços.
- IV) - Convocar assembleia geral.

ART. 17º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente, ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação de relevância da matéria incluída na ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diretoria decidirá por maioria simples, em reunião da qual devem participar pelo menos a presidente, a vice-presidente, e a 1º secretaria.



**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**

Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalicio

Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto

Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados

Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unai - MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos**
Comarca de Unai - MG

C E R T I D Ó

Certifico que a presente filhópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada, dou fé
Unai - MG, 29/05/95

Almeida

**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

A U T E N T I C A Ç Ã O

Confere com o original e dou fé.

Cabeceira-Grande - MG

Almeida
LUIZ GAIA ALVES - OFICIAL

**Cartório de Paz e Notas e do Re-
gistro Civil das Pessoas Naturais**
Município de Cabeceira-Grande - MG

Luis Gaia Alves
Oficial



ART. 18º - Compete à presidente:

- I) - Representar o Clube de Mulheres em Juizo e fora dele.
- II) - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral.
- III) - Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo do caixa.
- IV) - Manter-se informada de todo movimento interno e externo do Clube de Mulheres.
- V) - Informar à comunidade sobre os trabalhos realizados e colher opiniões sobre assuntos comuns à coletividade.
- VI) - Apresentar à Assembleia geral o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Deliberativo.
- VII) - Assinar juntamente com a tesoureira cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Clube de Mulheres.
- VIII) - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 19º - Compete à Vice-presidente:

- I) - Substituir a presidente em suas faltas e impedimentos.
- II) - Movimentar os trabalhos que visem o desenvolvimento da comunidade.
- III) - Assessorar a presidente no que for necessário.

ART. 20º - Compete à 1º Secretaria:

- I) - Layrar ou mandar lavrar, e assinar as ATAS das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- II) - Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos.
- III) - Zelar para que a contabilidade do Clube de mulheres esteja em ordem e em dia.
- IV) - Verificar e visar os documentos de receita e despesa.
- V) - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em sua falta e impedimento será substituído pela 2º Secretaria.

ART. 21º - Compete à 1º Tesoureira:

- I) - Arrecadar as receitas e depositar o dinheiro disponível no banco ou bancos designados pela diretoria.
- II) - Proceder aos pagamentos autorizados pela Presidente.
- III) - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar do caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.
- IV) - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciais e outras, devidas ou da responsabilidades do Clube de Mulheres.

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**

Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício

Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto

Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira

Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados

Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unaí-MG

*Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos
Comarca da Unaí - MG*

C E R T I D A O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada. dou fé
Unaí - MG, 29 de 05 do 95.

Almeida

**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

A U T Í N T I C A Ç Ã O

Confare com o original e dou fé.

Cabeceira-Grande-MG

Luiz Gaiá Alves

Luiz Gaiá Alves - Oficial

*Cartório de Paz e Notas e do Re-
gistro Civil das Pessoas Naturais
Município de Cabeceira Grande - MG*

*Luiz Gaiá Alves
Oficial*

- V) - Proteger o patrimônio social, pelo qual é responsável.
- VI) - Juntamente com a presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Clube de Mulheres.
- VII) - Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regime interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em sua falta ou impedimento, será substituída pela 2º tesoureira.

ART. 22º - A diretoria será eleita por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 23º - A Assembleia geral dos membros é o órgão encarregado de acompanhar e assessorar a diretoria do Clube de Mulheres no desempenho de suas atividades.

ART. 24º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, (uma) vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado - conveniente.

ART. 25º - Compete à Assembleia geral:

- I) - Apreciar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Deliberativo.
- II) - Eleger os membros da diretoria e do Conselho Deliberativo.
- IV) - Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.
- V) - Decidir sobre a dissolução do Clube de Mulheres.

ART. 26º - A Assembleia geral do Clube de Mulheres, será constituida pela presença de 2/3 dos membros do mínimo, com a participação obrigatória de todos os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de membros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 27º - É vedada a remuneração dos cargos da diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificações ou vantagens à dirigentes, ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**
Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício
Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados
Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unaí-MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos**
Comarca de Unaí - MG

C E R T I D Ó
Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cópia arquivada, dou fé
Unaí - MG, 29 de 05 de 95.

Almeida

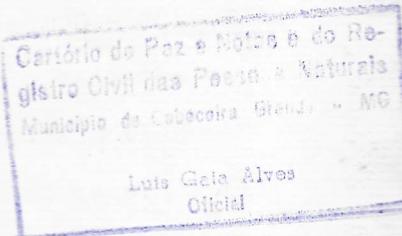
**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

A U T E N T I C A Ç Ã O

Confere com o original e dou fé.

Cabeceira-Grande-MG

Almeida
LUIZ GAIA ALVES - OFICIAL




ART. 28º - O Clube de Mulheres não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu património, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o lucro verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades, e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

ART. 29º - Os mandatos da diretoria e do Conselho Deliberativo perdurarão até a realização da Assembleia Geral, correspondente ao seu término.

ART. 30º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, observando o disposto na alínea IV do art. 24.

ART. 31º - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria e Conselho Deliberativo em maioria absoluta.

ART. 32º - Após o reconhecimento Jurídico do Clube de Mulheres, este estará apto a receber verbas municipais, estaduais e ou Federais.

Cabeceira Grande (MG), de 1.985



**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**

Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício

Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto

Luiz Roberto Soares

Adalberto Cleber G. Ferreira

Vilma Gonçalves Ferreira

Recreventes Juramentados

Cx. Postal 03 - CEP 38.610 - Unai - MG

**Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos
Comarca de Unai - MG**

C E R T I D Á O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel da original em cartório arquivada, dou fé
Unai - MG, 29 de 05 de 95.

**CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

AVERTÊNCIA

Confere com o original e dou fé

Cabeceira-Grande-MG

LUIZ GAIA ALVES - OFICIAL

Luis Gaia Alves
Oficial

GRANDE - MG - CÂMARA
09.06.97
ADM 30 178

Ata da reunião extraordinária da assembléia geral do Clube de Mulheres Princesa Izabel de Cabeceira Grande, MG. Aos oito dias do mês de junho de 1997, às 14:48hs, na sede do Clube dá-se início a reunião extraordinária, tendo com pauta a eleição da nova diretoria para o biênio 97/99, em segunda convocação contando com presença de setenta e quatro sócias. Dá-se inicio a reunião com a leitura do vigésimo sexto artigo do estatuto do Clube Princesa, digo, do Clube de Mulheres Princesa Izabel pela atual presidente Waldeth Santana Costa, a mesma da a palavra ao pastor da Igreja Presbiteriana de cabeceira Grande, Sr Alaor Ferreira dos Santos, o qual lê nas versões Evangelicas e Católica Apostólica Romana. O texto bíblico encontrado no livro de Mateus capítulo dezoito, versículo, seis. Após leitura bíblica faz-se uma oração pela atual presidente. Faz-se então pelo pastor explanações dos textos lidos. O mesmo expõe sua opinião sobre a importância da Creche Mãe Bela em Cabeceira Grande. Eleva-se novamente oração pelo pastor, passando assim a palavra à presidente atual a qual fala de sua preocupação como presidente da Creche e Vereadora da comunidade em relação aos adolescentes e jovens da comunidade. Passe-se a palavra as presidentes das comissões distintas instituidas pela Creche, as quais falam ou leêm respectivos relatórios anuais. Dá-se oportunidade para apresentação de uma nova chapa adversária; porém não houve manifestação. Apresenta se chapa única constituída por: **Presidente**: Waldeth Santana Costa, **Vice-Presidente**: Zélia Martins Santana Ferreira, **Primeira-Tesoureira**: Dilma Ribeiro Mariano, **Segunda-Tesoureira**: Gervásia Martins Pimenta, **Primeira-Secretária**: Bárbara Leonor Martins Costa, **Segunda-Secretária**: Guiomar Calazans de oliveira, e para **conselho fiscal**: Maria de Lurdes Alves, Arlete José dos Reis Cavalcante, Terezinha Maria Cardoso. Dá-se inicio a votação através de chamada conforme assinatura de cada sócia no livro de presença, contando com o auxílio das sócias: Zélia, Arlete, Sara Mariano, Maria Cardoso e as visitantes: Mariana e Marilene ora então convidadas pela então presidente, digo, presidente. Encerra-se a votação, sendo que a convite da presidente foram chamadas as sócias Lurdes e Elizabeth para abertura da urna e apuração dos votos. Consta-se o seguinte resultado: sessenta e seis votos a favor, três votos em brancos, e cinco abstenções, somando um total de setenta e quatro votos. A presidente revela em voz alta o resultado da então eleição ao plenário, chamando a frente a chapa eleita, dando posse a nova diretoria. A presidente deixa a palavra franca à nova diretoria que é usada pela vice-presidente eleita e empossada. A presidente marca uma próxima reunião para vinte e nove de junho às 12:00hs, para escolha das novas comissões, tratar de mudança no estatuto, oportunidade para novas pessoas se associarem ao clube de Mulheres e almoço de confraternização. Encerra-se à reunião às 16:35hs com a distribuição de lembranças oferecidas as sócias presentes pela diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu Nara Jane Mariano, convocada pela presidente como secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros da diretoria.

Waldeth Santana Costa

Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos
Comarca de Unai - MG

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente fotocópia é cópia
fidedigna original em cartório arquivada, dia 18
Unai - MG. 12/06/97

REG. CIVIL, TÍTULOS,
MENTOS E PROTESTOS
Aldemar José Ferreira
Oficial Vitalício
Geral Substituto
Afonso Gonçalves Pereira
Luiz Roberto Soares
Alberto Cleber G. Ferreira
ma Gonçalves Ferreira
arrenas Juramentado
18 - CEP 33300 - Unai - MG

Documento apresentado hoje para registro

REGISTRADO sob o N° 182

VERBADO

no Livro A-02 de Pessoas Jurídicas

Unai - MG. 12/06/97

Waldeth Santana Costa

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DE
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e dou fé.

Daboreira-Grande-MG

11/08/97

LUIZ GAIA ALVES - OFICIAL

Cartório de Paz e Notas e do Re-
gistro Civil das Pessoas Naturais
Município de Daboreira Grande - MG

Luis Gaia Alves
Oficial



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MULHERES PRINCESA'

IZABEL DE CABECEIRA GRANDE - M. GERAIS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete (1997), às doze horas, no salão da sede do clube, situado à Rua Manoel de Almeida, s/nº, reuniu-se em Assembléia Geral as associadas do Clube de Mulheres, sob a presidência da senhora presidente Waldeth Santana Costa, que dá início à reunião agradecendo as presenças de todas. A Presidente fala sobre o andamento do trabalho realizado pelo Clube em prol das crianças e explica à Assembléia as dificuldades enfrentadas pelo Clube; discute sobre as reformas do prédio e a assembléia aprova como prioridade as reformas do telhado, pintura e também a reforma dos banheiros porque estamos com dificuldades de atender as crianças na época das chuvas; discute-se sobre o capítulo primeiro do artigo segundo do Estatuto do Clube de Mulheres Princesa Izabel. A ssembléia aprova a modificação do Estatuto e onde se lê "Município de Unaí", leia-se "Município de Cabeceira Grande", Minas Gerais e o foro jurídico da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, tendo como área de atuação a área física da cidade de Cabeceira Grande, Minas Gerais. A Presidente agradece a todas as presentes e encerra a reunião com uma oração. Nada mais a se tratar encerra-se a reunião às treze horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Bárbara Leonor Martins Costa, primeira secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela senhora Presidente. Cabeceira Grande, MG, 29 de junho de 1.997. (a) - Bárbara Leonor Martins Costa. (a) - Waldeth Santana Costa. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ANESTESIAÇÃO

Confer com o or
Gabinete Grand - MCA

Cartório de Paz e Notas e do
gistro Civil das Partes e de
Município da Vila de São José

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS
Waldemar José Ferreira
Oficial Vitalício
Edward Afonso Gonçalves Pereira
Oficial Substituto
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
Escreventes Juramentados
Ca. Postal 03 - CEP 38.810 - Unaí-MG

Documento apresentado hoje para registro,
REGISTRADO sob o N° 182
AVERBADO no Livro A-2 de Pessoas Jurídicas.
Unai - MG, 04/08/1997
O OFICIAL OU ESCRIVENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

20.212.734/0001-41

ATIV. CNAE

VÁLIDO ATÉ

30/06/1998

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
523.841.106 - 59

ÓRGÃO DA SRF
(0610203) - UNAI

NOME EMPRESARIAL (FIRMA, NOME SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL)
CLUBE DE MULHERES PRINCESA ISABEL DE CABECEIRA GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOGRADOURO
RA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
38610-000

BAIRRO/DISTRITO
CABECEIRA GRANDE

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M970599

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUSTIN TITACAO
Cabeceira Grande
01/07/1997

11/07/1997

01/07/1997

01/07/1997

ASSIS DA SILVA
ROBERTO S. LUCAS

GRANDE MG - C
CABECEIRAS DE CIMA
15



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, "m", da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DISTRIBUI, na forma de avulso, à(s) comissão(ões) abaixo identificadas(s) a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete do Presidente, em 11/08/1997.

Monibra
PRESIDENTE

COMISSÃO(ÕES):

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: *PROJETO DE LEI N° 024 / 1997*

CIENTE EM: 11/08/1997

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO



D E S P A C H O

COMISSÃO(ÕES):

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 024/1997.

O Presidente da(s) comissão(ões) acima identificada(s), no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, VI, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DESIGNA o senhor Vereador ALBERTO MARTINS Relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 11/08/1997.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE EM: 11/08/1997.

RELATOR DESIGNADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

CEP 38.625-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 130 / 1997.

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

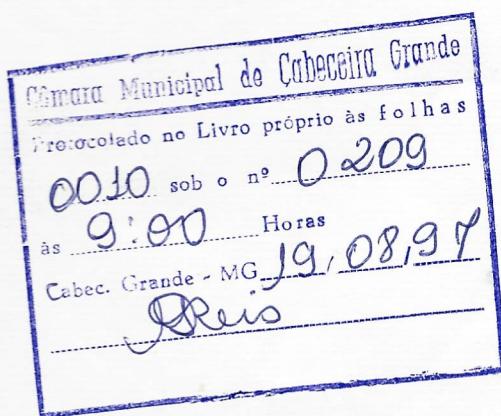
ALBERTO MARTINS, Presidente, designado relator do Projeto de Lei nº 024/1997, de autoria da vereadora Maldeth Santa na, vem a respeitável presença de V.Exa., requerer nos termos do §5º do art. 134, do Regimento Interno, a prorrogação, por dois dias, do prazo de que dispõe para emissão de parecer, considerando a complexidade da matéria.

Termos em què,

Peço e Espero Deferimento.

Cabeceira Grande (MG), 19 de agosto de 1.997.


VEREADOR ALBERTO MARTINS





CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

CEP 38.625-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



D E S P A C H O

Vistos, etc.

O Vice-Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente a que lhe confere o art.120,XVIII, do Regimento Interno, determina a prorrogação do prazo do Vereador Alberto Martins, relator do Projeto de Lei nº024/1997, por dois dias, nos termos do Requerimento nº130 / 1997, de 19.08.97, contados desta data.

Cabeceira Grande (MG), 19 de agosto de 1.997.

VEREADOR JOÃO GONZAGA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 036/1997

PROJETO DE LEI N° 024/1997

AUTOR: VEREADORA WALDETH SANTANA

RELATOR: VEREADOR ALBERTO MARTINS

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0031	sob o nº 0214
às 15:00	Horas
Cabeceira Grande - MG 21.08.97	
Reis	

RELATÓRIO

De autoria da ilustre Vereadora Waldeth Santana, o projeto de lei em referência declara de utilidade pública o Clube de Mulheres Princesa Izabel de Cabeceira Grande.

Devidamente instruído, veio o processo a esta Comissão, de modo a receber o indispensável exame.

Estando presentes todos os elementos necessários ao estudo da matéria, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de preliminar, registe-se que a matéria encontra-se dentre aquelas de competência privativa da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o art. 24, XXV, da Lei Orgânica do Município. Destarte, a LOM a ela se referiu mais de uma vez, eis que em seu art. 52, § 4º, XI, estabelece o quorum qualificado de 2/3 (dois terços) para a aprovação de matérias desta natureza.

Relativamente ao mérito, a mesma LOM estabelece alguns princípios referentes à assistência social, especialmente os previstos nos arts. 209 e 217, buscando prestigiar a atuação subsidiária de entidades assistências, conforme a seguinte transcrição, **verbis**:



"Art. 209. É dever do Município a promoção e assistência social visando garantir o atendimento dos direitos sociais da população de baixa renda, através de ação descentralizada e articulada com outros órgãos públicos, e com entidades sociais sem finalidade lucrativa, procurando assegurar, especialmente:

I – atendimento à criança, em caráter suplementar, através de programas que incluam sua proteção, garantindo-lhe a permanência em seu próprio meio;"

"Art. 217. O Município estimulará, apoiará e, no que couber, fiscalizará as entidades e associações comunitárias que mantêm programas destinados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e aos portadores de deficiência."

Não resta dúvida de que o Clube de Mulheres Princesas Izabel de Cabeceira Grande, mantenedora da Creche Mãe Bela, é entidade assistencial que mantém programas de atendimento às crianças. Tanto assim que antes da emancipação político-administrativa do Município de Cabeceira Grande, já era declarada de utilidade pública pelo Município de Unaí, à vista dos serviços prestados à comunidade. Nada mais justo, portanto, que resgatar esse status quo, declarando-a como entidade de utilidade pública do nosso Município.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei 024/97.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.997.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Relator

